

## **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**

### **CAMPANHA SALARIAL 2008/2011**

**SINDICATO DOS ENERGÉTICOS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO/  
SINERGIA CUT**

**METROWATT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO  
LTDA.**

**E**

**MW SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**

## **1. VIGÊNCIA**

O Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência pelo período de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2011.

## **II. ÍTENS ECONÔMICOS**

### **2. REAJUSTE SALARIAL**

#### **2.1. REPOSIÇÃO SALARIAL**

Considerando o período entre 1º de março de 2007 e 28 de fevereiro 2008 como o período de apuração 12 (doze) meses, os salários de todos os empregados serão reajustados, a partir de 1º de março de 2008, com a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice de Custo de Vida calculado pelo DIEESE (ICV-DIEESE).

Parágrafo Único: Tendo em vista a vigência do Acordo Coletivo até 28 de fevereiro de 2011, em 1º de março de 2009 e em 1º de março de 2010, a EMPRESA reajustará os salários dos empregados pelo Índice de Custo de Vida calculado pelo DIEESE (ICV-DIEESE) no período de 1º de março de 2008 a 29 de fevereiro de 2009 e no período de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010.

#### **2.2. AUMENTO REAL**

Sobre os salários reajustados na forma da reivindicação acima será aplicado 10% (dez por cento) à título de aumento real.

### **3. POLÍTICA DE HORAS EXTRAS**

As EMPRESAS se comprometem a não exigir de seus empregados a realização de horas extras visando uma política de melhoria das condições de trabalho e a geração de emprego, pois é intrínseca à sua missão a responsabilidade social.

Parágrafo Primeiro: Dessa forma, somente será realizado serviço extraordinário em casos de comprovada necessidade e situações excepcionais. Nesses casos, as EMPRESAS garantem para todos os seus empregados que as horas suplementares trabalhadas não serão superiores a duas horas diárias.

Parágrafo Segundo: As horas extras realizadas serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento), no total, com 200% (duzentos por cento), no total, quando realizadas em sábados, domingos, feriados ou folgas dos empregados.

Parágrafo Terceiro: As EMPRESAS incluirão a média mensal das horas extraordinárias no pagamento do 13º salário e férias anuais, sem qualquer limite.

Parágrafo Quarto: As EMPRESAS computarão no cálculo do repouso semanal remunerado as horas extraordinárias habitualmente prestadas (Súmula 172 TST).

Parágrafo Quinto: As EMPRESAS remunerarão o tempo gasto pelos trabalhadores no deslocamento de seu local de trabalho para as atividades a serviço das EMPRESAS fora da jornada normal de trabalho e em atividades de treinamento, reuniões e eventos relacionados ao trabalho.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

As EMPRESAS se comprometem a efetuar o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados, durante a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho, com base nas seguintes premissas:

- a) Negociação entre EMPRESAS e SINDICATO, envolvendo trabalhadores da base;
- b) Transparência de informações;
- c) Indicadores compreensíveis e metas factíveis;
- d) Estabelecimento de “metas de contrapartida” de responsabilidade das EMPRESAS, que devem dar condições para que as metas dos trabalhadores sejam atingidas;
- e) Valor distribuído diretamente relacionado com a melhora na qualidade do serviço e com a melhora dos indicadores econômicos das EMPRESAS;
- f) Valor igual para todos os empregados;
- g) Não substituição de parcelas fixas do salário ou benefícios constituídos pela PLR;

#### **5. PISO SALARIAL**

A partir de 1º de março de 2007, as EMPRESAS concederão um piso salarial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e corrigirão a tabela do Plano de Cargos e Salários, a partir deste valor.

### **III. ÍTENS DE BENEFÍCIOS**

#### **6. LANCHE HORAS EXTRAS**

As EMPRESAS reembolsarão o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) gastos com despesas de lanche para os funcionários que realizarem horas extras.

#### **7. CESTA BÁSICA**

As EMPRESAS concederão a seus empregados, sem natureza salarial, uma cesta básica, na forma de vale-alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pago juntamente com o salário de cada mês.

#### **8. ISONOMIA SALARIAL**

As EMPRESAS garantirão o pagamento de igual salário para os empregados que exerçam a mesma função.

#### **9. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS**

As EMPRESAS fornecerão a todos seus empregados uma gratificação de férias correspondente a 1 (um) salário base do respectivo empregado.

#### **10. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

As EMPRESAS destinarão uma verba de 10% (dez por cento) da folha de pagamentos para corrigir possíveis distorções existentes no plano de cargos e salários.

Parágrafo Único: No prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do Acordo Coletivo, as EMPRESAS remeterão ao SINDICATO cópia dos Planos de Cargos e Salários atualizado com o reajuste salarial e o aumento real concedidos nesta data-base.

#### **11. POLÍTICA DE CORREÇÃO DE DISTORÇÕES, MÉRITOS E PROMOÇÕES**

As EMPRESAS destinarão uma verba equivalente a 5% (cinco por cento) da remuneração para ser distribuída à título de Planejamento de Pessoal, no período de janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho.

#### **12. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

À título de adicional por tempo de serviço, as EMPRESAS pagarão aos seus empregados, em rubrica a parte no holerite, o valor de 1% (um por cento) incidente sobre o salário nominal do empregado, para cada ano efetivo de serviço prestado, retroagindo à data de admissão do empregado.

#### **13. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**

As EMPRESAS adotarão a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **14. ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA**

As EMPRESAS reconhecem a estabilidade do empregado no período de até 36 meses que antecedem o tempo de serviço necessário para aquisição do direito de aposentadoria pelo INSS.

Parágrafo Único: Os empregados que preencham as condições para se aposentar, caso não pretendam continuar em atividade, terão, mediante solicitação, seus contratos de trabalho rescindidos como se dispensados sem justa causa e ainda, uma indenização adicional calculada proporcionalmente ao tempo de serviço prestado nas EMPRESAS, que corresponderá a 1 (um) salário por ano trabalhado.

#### **15. ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**

As EMPRESAS concederão, gratuitamente, um plano de assistência médico-hospitalar aos empregados e seus dependentes legais.

#### **16. BOLSA DE ESTUDOS**

As EMPRESAS garantirão uma Política de Bolsa de Estudos.

### **IV. ITENS ADMINISTRATIVOS**

#### **17. CONDIÇÕES DE TRABALHO / TREINAMENTO**

As EMPRESAS promoverão melhorias nas condições de trabalho, visando preservar as questões de saúde, segurança e meio-ambiente, comprometendo-se a cumprir a NR 10 sob acompanhamento do SINDICATO, bem como intensificarão atividades de treinamento do pessoal e implementarão cursos de requalificação profissional.

#### **18. DIREITO DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL NO LOCAL DE TRABALHO**

O SINDICATO deverá ter acesso livre às dependências das EMPRESAS para:

- a) Sindicalização de trabalhadores;
- b) Acompanhamento de eventuais fiscalizações de iniciativa de órgãos públicos, em especial de Delegacias Regionais do Trabalho;

- c) Acesso antecipado a informações referentes a reestruturação organizacional ou implantação de novas tecnologias;
- d) Reuniões com trabalhadores para esclarecimentos e debates acerca de assuntos de interesse dos mesmos;
- e) Representação dos trabalhadores, prioritariamente os sindicalizados, e do SINDICATO perante as EMPRESAS.

## **19. ACESSO A INFORMAÇÕES**

As EMPRESAS se comprometem a enviar para o SINDICATO, em até cinco dias após solicitação formal, as seguintes informações:

- a) Alterações de situações de emprego, salário, cargo, função e jornada de trabalho, bem como da estrutura organizacional.
- b) Condições de saúde, trabalho e mudanças tecnológicas.
- c) Relação mensal dos descontos das mensalidades sindicais, informando o motivo pelo qual trabalhadores sindicalizados eventualmente não tenham sofrido desconto da mensalidade sindical.
- d) Relação mensal de trabalhadores contendo informações sobre o número de trabalhadores existentes, admitidos e desligados no mês, seus respectivos salários e funções na data de admissão e desligamento.
- e) Quadro demonstrativo de funções e salários, nos meses de novembro e abril de cada ano, quadro demonstrativo de cargos, funções, padrões, salários, formas de acesso, aumentos de qualquer natureza, adicionais, prêmios e suas alterações.

## **20. REPOSIÇÃO DE UNIFORMES**

As EMPRESAS fornecerão, gratuitamente, uniformes aos empregados, sempre que necessário e assegurarão o mínimo de 3 (três) uniformes por semestre em caso de reposição do mesmo, sendo que deverá haver uma troca do tecido dos uniformes.

## **21. HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES CONTRATUAIS**

As EMPRESAS efetuarão as homologações de rescisões contratuais de seus trabalhadores na sede do SINDICATO, independente do tempo de serviço.

## **22. CLÁUSULAS PREEXISTENTES**

Ficam ratificadas, revalidadas e prorrogadas para vigorarem até 28/02/2011 todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008, desde que não sejam modificadas pela presente negociação.

### **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2007/2008**

ABRANGÊNCIA  
DATA-BASE  
VIGÊNCIA  
REAJUSTE SALARIAL E AUMENTO REAL  
PISO SALARIAL  
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO  
CESTA-BÁSICA  
REFEIÇÃO  
LANCHE MATINAL  
LANCHE DE HORAS EXTRAS

VALE-TRANSPORTE / TRANSPORTE  
SEGURO DE VIDA EM GRUPO  
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR  
AUXÍLIO FARMÁCIA  
UNIFORMES/EPI's/EPC's  
REDUÇÃO DAS TARIFAS BANCÁRIAS  
AUSÊNCIAS ABONADAS  
AUSÊNCIA DO ESTUDANTE AO TRABALHO  
DISPENSA DE AVISO PRÉVIO  
ESTABILIDADE DO EMPREGADO/ AFASTAMENTO POR DOENÇA  
ESTABILIDADE NO EMPREGO/ AFASTAMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
DATA DO PAGAMENTO SALARIAL  
COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS EXCEDENTES  
SEGURANÇA NO TRABALHO  
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS  
PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E IMAGEM  
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS  
POLÍTICA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL  
REPRESENTANTES SINDICAIS  
DESCONTO DA MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS AOS SINDICATOS  
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL  
PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA E REVOGAÇÃO  
COMPROMISSO  
MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Campinas, 25 de fevereiro de 2008

**Djalma de Oliveira**  
**Presidente**  
**SINERGIA CUT**